



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000267-71.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Bragança Paulista - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA - 0038

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 14 de março de 2023, a Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes o Juiz Titular AZAEL MOURA JÚNIOR e a Juíza Substituta em auxílio fixo VERANICI APARECIDA FERREIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BRAGANÇA PAULISTA, JOANÓPOLIS, PINHALZINHO, VARGEM, TUIUTI, PEDRA BELA

Lei de Criação nº: 7.471/1.986

Data de Instalação: 29/11/1.986

Data da Última Correição: 9/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 8

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 8

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 13

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 15

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 18

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 22

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

3. ARRECADAÇÃO 24

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 25

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 25

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 25

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 25

6.2. ESTÁGIO 25

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 26

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 28

6.4. PRODUTIVIDADE 29

6.5. CONCLUSÃO 35

7. ENCAMINHAMENTOS 36

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 36

7.2. ATENDIMENTO 37

7.3. FERRAMENTAS 37

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 38

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 39

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 40

9. ATENDIMENTO 40

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 41

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 41

12. ENCERRAMENTO 41

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 19/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimento informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28/2 a 2/3/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), apurou-se 395 audiências UNAs e 1.138 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 32,9 audiências UNAs e 94,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento no período correicional presente em comparação ao anterior, como consta do relatório correicional, item 10.2, no tocante às audiências UNAs quando se apurou 524

audiências, com média mensal total de 43,7, e houve redução das audiências de INSTRUÇÃO, quando se apurou 992 audiências, com média mensal total de 82,7.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1º/3/2022 a 1º/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.172 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

A Unidade esclareceu que muitas audiências tiveram seus tipos alterados de videoconferência para presencial (ou vice-versa) ao longo do ano. Destacou que no sistema PJe não se pode alterar o tipo - só fazendo a redesignação - e que referidas audiências aparecem como canceladas. Informou também que na Unidade as audiências realizadas de maneira híbrida são alteradas para videoconferência para ficar claro no andamento do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 2/3/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	11	5
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	8	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	24	10

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	16	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	4
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	18	8

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 60 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 36 UNAs, 16 Instruções e oito conciliações na fase de

execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta, quinta e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular comparecerá à sede do Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 31/1/2023, informou a presença na Unidade em dois dias nos períodos de 1º a 3/2/2023 e de 20 a 28/2/2023 e três dias nos demais períodos no mês de fevereiro/2023. Em 24/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, exceto no período de 1º/3/2023 a 3/3/2023 quando comparecerá na Unidade em dois dias, no mês março de 2023. Por fim, registra-se o comparecimento em três dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo, em 31/1/2023, informou a presença na Unidade em um dia no período de 1º a 3/2/2023 e 3 (três) dias nos demais períodos no mês de Fevereiro de 2023. Em 15/2/2023, informou a presença na Unidade em dois dias nos períodos de 1º a 3/3/2023 e de 13 a 17/3/2023 e três dias no período de 6 a 10/3/2023. Consta-se ainda que a Juíza estará em gozo de férias no período de 16/3/2023 a 4/4/2023. Por fim, registra-se o comparecimento em quatro dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 6/3/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*triagem*”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências unas do rito sumaríssimo, Instrução e UNA (3.3, “d”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 1º/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 24/8/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	40	149	28/7/2023
UNAS/Ord:	58	161	9/8/2023

INSTRUÇÕES/Sum	89	49	19/4/2023
INSTRUÇÕES/Ord	89	156	4/8/2023
CONCILIAÇÃO:	-	43	13/4/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias corridos)	INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	155	125	4/7/2023
UNAS/Ord:	111	155	3/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	155	139	18/7/2023
INSTRUÇÕES/Ord	111	162	10/8/2023
CONCILIAÇÃO	-	14	15/3/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0012068-54.2022.5.15.0038, distribuído em 26/12/2022, e no processo 0012058-10.2022.5.15.0038, distribuído em 21/12/2022, em que houve designação de audiência UNA.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 1º/3/2023, havia 32 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 22/2/2023. Desse total, há ao menos 15 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designa a data da perícia no próprio ato, mas define uma data limite para entrega do laudo pericial, como se verifica nos processos 0010997-17.2022.5.15.0038 e 0010888-03.2022.5.15.0038. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 100 dias após a realização da audiência. A ata ainda fixa datas para apresentação de manifestação pelas partes, independente de intimação, bem como apresentação de esclarecimentos do perito.

Constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 1º/3/2023, demonstra que a Unidade possui 393 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando três com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 17/2/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010195-19.2022.5.15.0038, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 17/2/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos já arquivados, como os processos 0010103-41.2022.5.15.0038 e 0011893-94.2021.5.15.0038 - que continuam em referido painel.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências.

Recomenda-se que as Unidades exerçam rigoroso monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados fixem prazo para a entrega desses laudos.

Devem, ainda, as Unidades observarem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a secretaria da Vara, foi informado que a Vara do Trabalho de Bragança Paulista adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A Vara se utiliza das informações do controle de perícias do PJe. Como os prazos são concedidos todos no momento da designação, e tendo havido conversa prévia com os peritos quanto a essa sistemática, raramente ocorrem atrasos. Ressalvo problemas de saúde ocorridos com dois dos nossos peritos, que resultou em necessidade de algumas redesignações de perícias e, conseqüentemente, de audiências.”

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010607-47.2022.5.15.0038, em que o prazo para entrega do laudo era 22/2/2023 mas, até a presente consulta, realizada em 6/3/2023, não houve cobrança ao perito.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010195-19.2022.5.15.0038 e 0011332-36.2022.5.15.0038. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sem data - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1º/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 16 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 43 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1º/3/2022 a 1º/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/2/2022 e 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“A Unidade não adota a prolação de sentenças líquidas. Há apenas dois servidores atuando na fase de liquidação, sendo que uma delas se divide para auxiliar também na fase de execução, além de secretariar audiências de mediação/conciliação”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1º/3/2023, foram localizados 951 processos - considerando todas as fases processuais - e 47 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, foi esclarecido que:

“Os processos sobrestados são controlados pelo GIGS. No entanto, diante do volume de processos que vem sendo suspensos por cumulação de execuções (e REEFs), com relação a esses casos, optou-se por não registrar prazo para controle no GIGS. Os processos da tarefa serão saneados, para uniformização do procedimento”.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, há 887 processos aguardando a primeira audiência e 183 aguardando o encerramento da Instrução, 60 aguardando prolação de sentença, 459 aguardando cumprimento de acordo e 1.003 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.592 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.745 processos pendentes (dados de 4/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 133,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 45% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 1º/3/2023, localizou 69 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 10/1/2023, processo 0010847-70.2021.5.15.0038.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 1º/3/2023, foram encontrados 649 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011849-75.2021.5.15.0038. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011113-57.2021.5.15.0038, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 27/2/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 2/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 15 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de 15 dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010795-11.2020.5.15.0038 e 0011042-55.2021.5.15.0038. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ou ata de audiência fixa calendário para prática dos atos, com prazo correspondendo a cerca de 30 dias úteis para entrega do laudo, 8 dias, prazo comum, para as partes se manifestarem, e dez dias para o perito prestar esclarecimentos, situação verificada nos processos 0011234-27.2017.5.15.0038 e 0011915-31.2016.5.15.0038. Contudo, neste último processo, a perícia foi determinada em 1º/6/2022, há mais de nove meses, tendo sido determinado prazo de dez dias para esclarecimentos, com intimação do perito em 14/2/2023.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio. Não obstante isso, há processos pendentes de baixa no painel de perícias, o mais antigo desde 6/7/2020, feito 0000590-64.2013.5.15.0038.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 366 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 144 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, contudo, a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 prescreve o uso do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” sem uso do campo descrição. O processo 0010674-12.2022.5.15.0038 é o mais antigo nessa situação, apto desde 21/9/2022, com registro vencido 17/10/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas não determinaram a liberação do valor incontroverso, consoante processos 0011042-55.2021.5.15.0038 e 0012475-70.2016.5.15.0038. Por outro lado, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais.

Registra-se que a determinação de liberação do depósito recursal é de 13/3/2020 no segundo processo 0012475-70.2016.5.15.0038, ou seja, antes da homologação de cálculos. Por outro lado, a sua decisão homologatória foi proferida em 25/1/2023, determinando pagamento em 48 horas de custas, inss e honorários periciais - cumprido pela executada em 1º/2/2023, com liberação à perita em 6/3/2023, após 30 dias, por alvará (SIF), após ordem do juízo exarada naquele mesmo dia. Trata-se de procedimento que torna necessária nova conclusão após garantida a execução ou após o pagamento espontâneo.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui três processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 12 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 20/1/2023, processo 0011733-06.2020.5.15.0038. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram encontrados 55 processos da fase, o mais antigo desde 1º/2/2023, processo 0011643-66.2018.5.15.0038. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 02/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 1º/3/2023 a 2/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 176 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 15/12/2022 tratando-se do processo 0011358-68.2021.5.15.0038.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 1.490 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 420 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011737-14.2018.5.15.0038 (Piloto 0011636-74.2018.5.15.0038), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011737-14.2018.5.15.0038) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011636-74.2018.5.15.0038) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Muito embora no relatório de autoinspeção a informação quanto ao tópico é de que “não se aplica/não ocorreu na Unidade, observou-se do relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 02/2022 a 01/2023, que a Unidade realizou 58 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, duas audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/2/2022 a 31/1/2023, a realização de 83 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010137-50.2021.5.15.0038, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 2/3/2023 aponta 31 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 11/7/2022 (processo 0010369-09.2014.5.15.0038).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem nos processos 0010602-98.2017.5.15.0038 e 0011268-31.2019.5.15.0038, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça ou referente aos recursos interpostos na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010602-98.2017.5.15.0038 não consta referido valor para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011757-10.2015.5.15.0038 e 0001970-59.2012.5.15.0038 a realização e o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0011989-46.2020.5.15.0038.

Registre-se que o Juiz Titular Azael Moura Junior, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e CCS. E a Juíza Substituta em auxílio fixo VERANICI APARECIDA FERREIRA é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 16 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011613-26.2021.5.15.0038 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 18/11/2021) e 0010128-35.2014.5.15.0038 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 30/6/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 79 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/9/2022, tratando-se do processo 0011901-13.2017.5.15.0038, tratando-se de requisição de pequeno valor.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 2/3/2023, indica a existência de 329 expedientes de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Os mais antigos referem-se aos processos 0012191-28.2017.5.15.0038, datado de 5/9/2022 (RPV) e 0011328-04.2019.5.15.0038, datado de 1/12/2022 (precatório).

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra insatisfatório, como verificado no processo 0011901-13.2017.5.15.0038.

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, a existência de dois expedientes com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, o mais antigo é de 23/11/2022 (0010976-46.2019.5.15.0038). Também, constatou-se a existência de dois expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 17/11/2022, relativo ao processo 0010451-30.2020.5.15.0038

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPVs) quitadas, com o valores liberados a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0012272-11.2016.5.15.0038 e 0010995-23.2017.5.15.0038, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos ao RPV comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010920-13.2019.5.15.0038, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 18/1/2023 e até a presente data não houve liberação, inobservando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010465-87.2015.5.15.0038. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 02/2022 a 01/2023, a Unidade possui 673 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto nos processos 0011411-49.2021.5.15.0038 e 0000373-89.2011.5.15.0038, respectivamente, por amostragem.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 3.237 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2023, apurou a existência de 3.890 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 1.066 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 470 processos na fase, no período de 02/2022 a 01/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/04/2022 a 31/01/2023), observou-se a finalização de 425 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/4/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 400 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 2/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.281 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 191 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 8 contas. Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato

GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 63 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 42 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 23 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Bragança Paulista, totalizam 435 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 4/2021 a 12/2021, foram arrecadados R\$ 244.316,86 de Custas e Emolumentos, R\$ 662.255,13 de Imposto de Renda e R\$ 4.081.560,45 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 2/2022 a 1/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 281.374,60, e da Contribuição Previdenciária para R\$ 5.119.829,37 mas, por outro lado, houve redução da arrecadação do Imposto de Renda para R\$ 386.989,68.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Bragança Paulista está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Informou ainda que não designa servidor para a realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram nove servidores do quadro efetivo e um servidor

extraquadro, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2022 a 1/2023: 36 dias de licença para tratamento da própria saúde - RGPS e 117 dias de licença para tratamento da própria saúde - RPPS.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes da Vara do Trabalho de Bragança Paulista foi abordado o tema da falta de pessoal para melhor distribuição dos serviços, fato que se agrava quando há férias e licença de servidores. Informam que houve aposentadorias nos últimos anos (calculista, oficial de justiça e servidor da fase de execução), além da remoção de um servidor e de haver servidores na Unidade que podem requerer aposentadoria no curto prazo. Ainda, a falta de estrutura gera frustração e desmotivação por não se alcançar o rendimento esperado no fim do expediente. Expuseram a necessidade da nomeação de novos servidores.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, em virtude da adesão voluntária, com as adaptações necessárias a elas.

Foi sugerido que haja análise qualitativa e não apenas quantitativa com relação ao número de servidores das unidades, haja vista que há diferença na formação e na qualificação dos servidores. Há, por exemplo, unidades que possuem número maior de analistas judiciários, enquanto em outras há mais servidores requisitados.

Disseram que há grande quantidade de processos com ente público como parte e também, muitos casos de revelia. Isso dificulta o trâmite mais célere na fase de execução.

A título de exemplo da falta de capacitação para novas ferramentas, citam o SISDOV, no qual sentem a necessidade de qualificação prévia dos servidores para operarem o sistema, antes de ser colocado em produção na Unidade.

Quando há atualizações no sistema PJe, falta o devido esclarecimento sobre as funcionalidades. Falta o devido treinamento quando ocorrem atualizações. Em suma, relatam que falta treinamento

e suporte quando das inovações.

Ademais, falta tempo para os servidores fazerem cursos durante o expediente.

Declararam que há casos em que o normativo expedido determina certo procedimento, entretanto, no sistema PJe, ainda falta o comando. Mencionam como exemplo o sobrestamento em caso de prescrição intercorrente, em que ainda inexistente a opção no sistema.

Mencionaram também a falta de treinamento com relação às audiências telepresenciais e também de suporte técnico. Mencionam o problema de microfonia e não consideram adequados os “head sets” fornecidos pelo Tribunal. Há muitas vezes dificuldade com o sistema *zoom* nas audiências e não há o devido suporte técnico. Além disso, nas pautas do horário da manhã, não há um grupo técnico para prestar o devido suporte neste horário. Registram que seria necessária visita do setor técnico do Tribunal em cada Vara do Trabalho para verificarem se as salas de audiências possuem ou não a adequada estrutura para realização do ato, incluindo a questão acústica. No aspecto, conforme informações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), segue o número padrão de contato - (19) 3231-5657 - número canalizado para a equipe que faz os encaminhamentos, conforme a dificuldade, ressaltando que a via da abertura de chamado é mais célere, havendo observância da ordem de abertura constantemente..

Por fim, salientaram a união e o empenho da equipe.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Registraram a instabilidade no sistema PJe, especialmente no período da tarde que, muitas vezes, fica paralisado, em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes dessa instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste online disponibilizado pelo “Speedtest by Ookla”, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (hh:mm)	download (Mbps)	upload (Mbps)
9:49	4.27	4.47
10:28	6:34	6:76
11:08	1.49	6.70
12:08	6:57	6:73
13:09	5.55	7.29
14:00	6:73	7:01
14:40	4.26	6.93
15:43	5:52	6:25
16:55	6:44	6:76
17:28	5.78	6.62

Outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, enquanto em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é menor, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

Consciente de sua ausência de competência para assunto de tamanha ordem técnica, a presente informação se dá em caráter meramente informativo para a área técnica, a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 9/2/2022), com elevação de 0,4411 (dados de 12/2021) para 0,5102 (dados de 1/2023).

O mesoindicador Produtividade (M03) foi o mais contributivo para essa elevação, passando de 0,4247 para 0,5940, decorrente do desempenho de 476 execuções encerradas (V17) no período, número inferior às 1.066 iniciadas (V16), tendo sido alcançado índice 0,7655 de taxa de execução (I13). Além disso, a taxa de solução (I08) mostra-se também desfavorável, alcançando o índice de 0,6454, haja vista a maior quantidade de processos recebidos (V10), 1.794, frente aos 1.702 solucionados (V09).

Verifica-se ainda a piora no mesoindicador Congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases, passando de 0,5445 para 0,6299. Isso decorreu em virtude do irregular desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), obtendo índice de 0,8017, uma vez que há 3.374 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), tendo sido baixados 470 processos (V14).

Já o mesoindicador Força de Trabalho (M05) também apresentou elevação, passando de 0,4844 para 0,5699, em virtude da Produtividade por Servidor (I11) ter atingido o valor de 0,5881, sendo que foram baixados 1.746 processos na fase de conhecimento (V13) e 470 baixados na fase de execução (V14), ante a existência de 10 servidores em atividade na Unidade (V15)

Verifica-se que ligeiro aumento no Acervo (M01), passando seu índice de 0,3244 para 0,3703. Apesar de observar uma melhora na taxa de conclusos com prazo vencido (I03), obtendo o índice 0,0, houve uma elevação dos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04) a partir de 7/2022, como se observa no gráfico da página 17 do relatório correicional.

Por fim, imperioso destacar que o mesoindicador Celeridade (M02) apresentou ligeira melhora, variando de 0,4274 para 0,3870, o que decorre de taxas menores no prazo médio na fase de conhecimento (I04) - 0,3389 - e na fase de execução (I06) - 0,4499.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.762 casos novos e solucionou 1.712 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 97%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.783 processos, frente à meta de 1.653, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 35% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 66%, frente à meta de 68%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 103%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 113 casos novos e solucionou 89 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 79%. Para o cumprimento dessa meta, orienta-se a Unidade a realizar a gestão com periodicidade regular.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.489 processos, frente à meta de 1.419, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 65%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Em relação à "Sala 1 - Principal", constatou-se a menor celeridade em relação aos prazos das audiências UNAs para processos de rito sumaríssimo e UNAs e Instruções do rito ordinário. Por outro lado, houve diminuição dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e passaram a ser designadas audiências de conciliação nesta sala.

No que pertine à "Sala 2 - Auxiliar" constatou-se a maior celeridade em relação aos prazos das audiências UNAs e Instruções de processos do rito sumaríssimo aumento nos prazos para as UNAs e Instruções do rito ordinário. Nesta sala também passaram a ser designadas audiências de conciliação.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve gradativa redução da idade média (coluna) ao longo do ano de 2022, com ligeira oscilação do prazo médio (linha verde) apurado com base nos processos que saíram desse acervo, para cima, até dezembro de 2022

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução mais elevado, de fevereiro a junho de 2021, seguido de forte baixa até dezembro do mesmo ano. Já em janeiro de 2022, sofreu relevante elevação, chegando a atingir a marca dos 357 dias em abril de 2022 mas, a partir de então, reduziu significativamente os prazos, ficando relativamente estabilizado na média dos 225 dias. No último mês apurado atingiu os 202 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA” 122, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto esse acervo passou por redução de sua idade média de 210 para 122 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução sofreu paulatina redução em sua idade média, de 269 para 167 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ligeira redução a partir de dezembro de 2021 e, após, tem mantido a estabilidade. No

entanto, em relação ao acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, há tendência de acréscimo.

A manutenção dessa gestão poderá implicar no aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem realizadas as audiências e encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 1263 para 1297 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), manteve-se relativamente estável, em pouco mais de 800 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em julho e fevereiro e março de 2022 e julho e dezembro/2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 1007 e até 1130 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 732 a 1486 dias nos meses de fevereiro, abril, maio e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (476 processos), não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) (1066 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) (470 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04) (3374 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

A elevação dos pendentes da fase de conhecimento, com tendência de elevação do prazo médio, é resultado da elevação dos pendentes de baixa na fase em face dos processos recebidos. Todavia, nota-se que a Unidade mantém alto o número de processos baixados.

Em relação à fase de liquidação, tem havido certa estabilidade do prazo médio, mas com tendência de relativo aumento dos pendentes nos últimos meses. Outrossim, a idade média está alta em relação ao prazo médio, indicando a necessidade de avaliar a priorização dos mais antigos.

Ainda em relação à liquidação, a adoção do procedimento de concessão de prazo para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de prazo sucessivo, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária aparentemente, deve refletir positivamente para a homologação, e prestação da tutela jurisdicional. Da mesma forma, o

procedimento de se fixar os prazos para a realização dos atos em despachos ou atas de audiência, também contribuiria para a agilidade da tramitação. Recomenda-se, no entanto, maior atenção no controle do vencimento dos prazos das perícias.

No âmbito da fase de execução, verifica-se gradativo aumento dos processos pendentes de baixa na fase de execução em contraposição à desproporcional baixa quantidade de processos baixados na fase de execução, além da tendência de queda dessas baixas. Além disso, a quantidade de execuções iniciadas é bastante grande em relação à de execuções encerradas, o que certamente causa impacto bastante negativo no mesoindicador produtividade (M03).

De todo modo, a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados até então obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma

destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu da OAB Local o Presidente Gustavo Hermenegildo de Oliveira Risi, OAB-SP 317.868, o secretário-geral Henrique Foelkel Pignatari, OAB-SP 376.667, a tesoureira Izabel Cristina Ridolfi de Amorim, OAB-SP 113.761, e a advogada Isalete Aparecida Rodrigues, OAB-SP nº 444.982.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Escola Judicial, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTANCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 14 de março de 2023, às 18 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

28/03/2023 17:57:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2652838**



23032817570686800000002498126